



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Código Registro TCE: 82662C76975A4ADFF6FF74FCEE82A727DE25CF46

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 097/2025**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 019/2025**, que versa sobre: **Aquisição de Veículo Ambulância Tipo A - Remoção Simples, Tipo Furgão**, para atender a **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bataguassu-MS**, Conforme **Proposta Nº 10836939000124002/2024 - Recurso de Emenda Parlamentar**. Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art.71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua atual redação **ADJUDICO** os objetos em nome da empresa:

SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº **29.987.662/0001-89**, vencendo o Item **01 (Ampla Concorrência)** perfazendo o valor de **R\$269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais)**.

Perfaz por sua vez o valor total da licitação o montante de **R\$269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais)**

Publique-se.

Bataguassu/MS, 18 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente por ALINE DA SILVA
CAUNETO:22186855828
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A1, OU=(EM BRANCO), OU=45191144000100,
OU=videoconferencia, CN=ALINE DA SILVA
CAUNETO:22186855828
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.18 16:22:58-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

ALINE DA SILVA
CAUNETO:2218
6855828

ALINE DA SILVA CAUNETO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 001/2025

decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.2.2. Entre os participantes de processo de compra centralizada.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Bataguassu/MS, 13 de agosto de 2025

ELIANE DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto 017/2025

RENATO AUGUSTO ALVES
CNPJ: 59.011.938/0001-50

CENTRO NORTE – SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL E SERVIÇOS
CNPJ: 09.525.549/0001-74

Matéria enviada por Luciane de Lima Silva

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Código Registro TCE: 82662C76975A4ADFF6FF74FCEE82A727DE25CF46

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 097/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº

019/2025, que versa sobre: Aquisição de Veículo Ambulância Tipo A - Remoção Simples, Tipo Furgão, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bataguassu-MS, Conforme Proposta Nº 10836939000124002/2024 - Recurso de Emenda Parlamentar. Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art.71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua atual redação ADJUDICO os objetos em nome da empresa: SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 29.987.662/0001-89, vencendo o Item 01 (Ampla Concorrência) perfazendo o valor de R\$269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais).
Perfaz por sua vez o valor total da licitação o montante de R\$269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais)
Publique-se.
Bataguassu/MS, 18 de agosto de 2025.

ALINE DA SILVA CAUNETO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 001/2025

Matéria enviada por Luciane de Lima Silva

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Código Registro TCE: 82662C76975A4ADFF6FF74FCEE82A727DE25CF46

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 097/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 019/2025, que versa sobre: Aquisição de Veículo Ambulância Tipo A - Remoção Simples, Tipo Furgão, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bataguassu-MS, Conforme Proposta Nº 10836939000124002/2024 - Recurso de Emenda Parlamentar. Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art.71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua atual redação HOMOLOGO o procedimento licitatório e o objeto em nome da empresa: SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 29.987.662/0001-89, vencendo o Item 01 (Ampla Concorrência) perfazendo o valor de R\$269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais).
Perfaz por sua vez o valor total da licitação o montante de R\$269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais)
Publique-se.
Bataguassu/MS, 18 de agosto de 2025.

ALINE DA SILVA CAUNETO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 001/2025

Matéria enviada por Luciane de Lima Silva

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Concorrência Eletrônica 011/2025

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 105/2025, referente ao Concorrência Eletrônica nº 011/2025, que versa sobre: "Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para Execução da Obra de Ampliação e Pavimentação em CBUQ do Parque da Juventude do Município de Bataguassu/MS", conforme especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo, Projeto Básico e Termo de Referência anexos deste Edital. Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art.71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua atual redação ADJUDICO o objeto em nome da empresa:
GOMES & AZEVEDO LTDA, CNPJ nº 03.688.640/0001-24, vencedora do Item 01, perfazendo o valor total de R\$1.238.400,00 (um milhão duzentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais).
Perfaz por sua vez o valor total da licitação o montante de R\$1.238.400,00 (um milhão duzentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais).
Publique-se.
Bataguassu/MS, 18 de agosto de 2025.

ELIANE DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto Municipal 017/2025

Matéria enviada por Luciane de Lima Silva

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Concorrência Eletrônica 011/2025

Código Registro TCE: C4FF57B8A01D782846EBE679F1F1C02705BD0168

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 105/2025, referente ao Concorrência Eletrônica nº 011/2025, que versa sobre: "Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para Execução da Obra de Ampliação e Pavimentação em CBUQ do Parque da Juventude do Município de Bataguassu/MS", conforme especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo, Projeto Básico e Termo de Referência anexos deste Edital. Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art.71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua atual redação HOMOLOGO o procedimento licitatório e o objeto em nome da empresa:
GOMES & AZEVEDO LTDA, CNPJ nº 03.688.640/0001-24, vencedora do Item 01, perfazendo o valor total de R\$1.238.400,00 (um milhão duzentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais).
Perfaz por sua vez o valor total da licitação o montante de R\$1.238.400,00 (um milhão duzentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais).